



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI Nº

Em 13 de agosto de 2020

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar na importância de R\$ 5.370.900,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de R\$ 5.370.900,00 (cinco milhões trezentos e setenta mil novecentos reais), para reforço das Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I.

Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes das ANULAÇÕES PARCIAIS EM IGUAL IMPORTÂNCIA, nas Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, §1º, Item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 13 de agosto de 2020.


Maria de Fátima Pacheco
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL				
18.01 - 06.122.0029.2.095	66	3390.14	15.000,00	
18.01 - 06.122.0029.2.095	67	3390.30	97.000,00	
18.01 - 06.122.0029.2.095	69	3390.39	608.500,00	
28.01 - 04.122.0029.2.095	318	3390.39	3.000.000,00	
39.01 - 15.451.0038.2.224	1106	3390.39	80.000,00	
39.01 - 27.813.0010.2.167	1145	3390.39	125.000,00	
22.01 - 02.061.0013.2.249	203	3390.91		1.200.000,00
28.01 - 99.999.9999.9.999	363	9999.99		2.000.000,00
28.01 - 99.999.9999.9.999	364	9999.99		1.965.900,00
39.01 - 04.122.0038.1.023	1077	4490.51		125.000,00
39.01 - 15.452.0048.2.081	1116	3390.39		80.000,00
FMAS				
35.01 - 08.241.0067.2.042	812	3390.48	485.000,00	
35.01 - 08.242.0067.2.202	813	3390.48	18.700,00	
35.01 - 08.243.0067.2.044	822	3390.48	101.700,00	
35.01 - 08.244.0006.2.045	837	3390.48	190.000,00	
35.01 - 08.244.0067.2.032	875	3390.48	650.000,00	
TOTAL			5.370.900,00	5.370.900,00

70



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
SECRETARIA DE FAZENDA – SEMFA

JUSTIFICATIVA AO PL DE 13 DE AGOSTO DE 2020 – VALOR TOTAL: R\$ 5.370.900,00

MENSAGEM Nº 0037/2020

ASSUNTO: Abertura de Crédito Suplementar - **Anulações Parciais**

Segue necessidade de nova dotação orçamentária, no âmbito da Lei nº 1.901/2019, apresentada pela Unidade Orçamentária, conforme especificações abaixo:

REFORÇO

ÓRGÃOS ORÇAMENTÁRIOS				
UNIDADES	FICHA	ELEMENTO	FONTES	FINALIDADE
Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo	1106	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	612	Reforma das Praças das localidades de Machadinha e Canto da Saudade, e reforma da quadra Poliesportiva da Localidade do Carmo.
	1145	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	612	
Coordenadoria Especial de Segurança Pública e Trânsito	66	Diárias - Civil	610	Pagamento de diárias.
	67	Material de Consumo	610	Aquisição de uniformes para a Guarda Municipal.
	69	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	612	Pagamento de empresas especializadas em serviços de portaria e guarda-vidas.
Fundo Municipal de Assistência Social	812	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	612	Bolsa auxílio do Serviço de Convivência e Fortalecimento dos Vínculos para o Programa de Atenção ao Idoso – PAI.
	813	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	610	Bolsa auxílio do Programa Municipal de Atendimento a Pessoa com Deficiência – PPD.
	875	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	610	Bolsa auxílio do Programa Municipal de Renda Mínima.
	822	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		Bolsa auxílio do Serviço de Convivência e Fortalecimento dos Vínculos para Adolescente – Jovens em Ação.
	837	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	610	Despesas com auxílio moradia.
Secretaria Municipal de Fazenda	318	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	612	Verificar Justificativa em anexo.


Edivaldo Francisco Alves
Subsecretário Municipal
de Fazenda - Matrícula: 408





República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
SECRETARIA DE FAZENDA – SEMFA

JUSTIFICATIVA AO PL DE 13 DE AGOSTO DE 2020 – VALOR TOTAL: R\$ 5.370.900,00

MENSAGEM Nº 0037/2020

ANULAÇÃO

ÓRGÃOS ORÇAMENTÁRIOS					
	UNIDADES	FICHA	ELEMENTO	FONTE	AÇÃO
39	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo	1077	Obras e Instalações	612	Construção e ampliação de imóveis para fins públicos.
		1116	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	612	Limpeza urbana.
28	Secretaria Municipal de Fazenda	363	Reserva de Contingência ou Reservado RPPS	610	Reserva de Contingência.
		364	Reserva de Contingência ou Reservado RPPS	612	Reserva de Contingência.
22	Procuradoria Geral do Município	203	Sentenças Judiciais	612	Precatórios, sentenças e decisões judiciais – Regime Especial.

70



Prefeitura Municipal de Quissamã
Secretaria Municipal de Fazenda

JUSTIFICATIVA
MENSAGEM 0037/2020 – FICHA 318

A necessidade de reforço da ficha 318 da Secretaria de Fazenda, é em decorrência do Contrato nº 0273/2019, Processo Administrativo nº 10.223/2019, referente à contratação de empresa em serviços técnicos especializados, bem como jurídicos, na área de Direito Regulatório sobre Petróleo e Gás Natural, com intuito de adotar medidas administrativas e judiciais com ênfase nos Royalties e Participação Especial, e objetivo de enquadrar e recuperar Royalties junto a Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustível – ANP.

Em Março de 2020 a empresa conseguiu judicialmente o enquadramento do município destes dois itens descritos abaixo:

➤ Possuir instalação de embarque e desembarque de petróleo e gás natural de origem marítima, de acordo com o art. 48 da Lei n.º 9.478/97 c/c art. 7º da Lei n.º 7.990/89 (art. 27, inciso III e § 4º, da Lei n.º 2.004/53) e os arts. 17, inciso III, e 18, inciso II, do Decreto n.º 1/91.

➤ Ser afetado pela movimentação de petróleo e gás natural nas instalações de embarque e desembarque de petróleo e gás natural de origem marítima, de acordo com a Portaria ANP 29/2001, bem como os requisitos do art.27, III, da Lei 2004/1953 (com redação dada pela Lei 7990/1989) e art.49, II, d, da Lei 9478/97.

Com o enquadramento obtido através desta ação judicial, o município de Quissamã, recuperou o valor de R\$ 7.983.081,13, no período de março a junho de 2020, na receita de Royalties do Petróleo.

O trabalho da equipe jurídica contratada continua em curso em uma nova ação para recuperar um valor aproximado de 8 milhões, referente a diferença das parcela já recuperadas.

Cabe ressaltar que com a pandemia do COVID-19, o município de Quissamã perdeu mais de 35% de suas receitas não vinculadas, principalmente de ICMS e Royalties do Petróleo. Desta forma, todos os esforços são necessários e fundamentais para resgate e recuperação de recursos que garantam a manutenção com qualidade das políticas públicas, bem como, o cumprimento em dia das obrigações trabalhistas, pagamento da folha de servidores, vale alimentação, terceirizados, e também o atendimento prioritário de serviços essenciais como saúde, assistência social e educação.

Neste ritmo, os recursos já recuperados e a perspectiva de novos resgates junto a ANP, são alternativas importantes para garantia do equilíbrio fiscal do Município.

Em, 13/08/2020

tb


Edivaldo Francisco Alves
Subsecretário Municipal
de Fazenda – Matrícula:408